



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 9912513445/2020, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, PARA PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTES DE SERVIÇOS DOS CORREIOS PARA A REITORIA E CAMPI VINCULADOS, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020, E PROCESSO Nº 23278.008230/2020-14.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, com sede à Av. Araújo Pinho, nº39, Canela, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.307/0001-12, neste ato representado pela sua Reitora Prof.^a **LUZIA MATOS MOTA**, RG n.º 0308285549/SSP/BA, CPF n.º 430.536.295-34, denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, 862 – Caminho da Árvores, Salvador, Bahia, CEP.: 41820-770, CNPJ nº 34.028.316/0005-37, telefone (71) 3346-2242, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelos representantes legais, **Sra. HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 20747688-3 SSP/SP, e CPF/MF: nº. 259.583.398-77 e **Sr FABIANO SANTANA PIRES REIS**, brasileiro, portadora da cédula de identidade n.º 13035080-4 IFP/RJ e CPF: n.º 094.771.717-00, celebram o presente Termo de Apostilamento decorrente do Contrato nº 9912513445/2020, da Dispensa Nº 32/2020 e do Processo nº **23278.008230/2020-14**, mediante as cláusulas e condições e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição os documentos a seguir relacionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Termo de Apostilamento é o Reajuste do Contrato nº 9912513445/2020, referente às tarifas dos serviços postais nacionais, internacionais e telegráficos, prestados exclusivamente pela ECT, bem como aos serviços concorrenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA: As tarifas dos serviços postais nacionais, internacionais e telegráficos, prestados exclusivamente pela ECT terão reajuste de **4,39%**, referente, período Janeiro/2023 a Dezembro/2023 - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE; e terá sua vigência a partir de **03/04/2024**, conforme Portaria MCOM nº 12.549 de 14/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços concorrenciais terão reajuste, conforme Ofício Circular nº 47887240/2024 - GEVEN-CONEO-BA, de 20/03/2024 - período Janeiro/2023 a Dezembro/2023 - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE vigência a partir de **03/04/2024**:

- o Mensagem e Marketing: **4,6211%**;
- o Serviços e Produtos de Conveniência – **4,6211%**
- o Produtos filatélicos com tarifa postal, foi descontado o percentual de 5%, resultando na correção final de **4,3900%**
- o Serviços do segmento de logística - **4,6211%**
- o Encomendas: Todos os pacotes – vigência 03/04/2024 – **4,6211%**
- o Tarifas dos serviços internacionais:
- o Serviços Internacionais: Correios Packet Standard, Correios Packet Express e Correios Packet Sale: - **4,6211%**;

- o Documento Internacional Expresso, Exporta Fácil Expresso, Exporta Fácil Standard, Exporta Fácil Econômico, Mala M, Registro Internacional, Despacho Postal e Importa Fácil: foram considerados os seguintes índices:

- Serviços de exportação Documento Internacional Expresso, Exporta Fácil Expresso, Exporta Fácil Standard, Exporta Fácil Econômico, Mala M e Registro Internacional: **5,6700%**

- Serviços de importação Despacho Postal e Importa Fácil -- **4,6211%.**

CLÁUSULA QUARTA: Estes Reajustes encontram amparo no Art. 40, Inc. XI e Art. 55, Inc III, da Lei 8666 de 1993. Contrato celebrado com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** para produtos e serviços por meio de pacotes de serviços dos correios para a Reitoria e Campi vinculados, de acordo com a Dispensa N° 32/2020 e Processo n° **23278.008230/2020-14**.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato n° 9912513445/2020, celebrado entre o **IFBA** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, e em concordância com a Dispensa N° 32/2020.

CLÁUSULA SEXTA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o CONTRATANTE o presente instrumento



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 16/04/2024, às 09:44, conforme decreto n° 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3502370** e o código CRC **EA161750**.